

LEI Nº 2.368, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde e providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes veículos:


I – 1(um) veículo de passeio 0 km, com capacidade de 5 (cinco) lugares, freios ABS, *air bag* duplo, cambio manual, bicombustível, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), distância mínima entre eixos de 2,370mm, 4 (quatro) portas, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – 1 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla 4x4, Diesel, freios ABS, *air bag* duplo, protetor de caçamba, estribos laterais, com motorização de no mínimo 140 CV, cambio manual, capacidade de 5(cinco) lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme) e direção hidráulica/elétrica, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

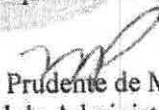
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de emenda parlamentar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Wilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Moacir Prudente de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Planejamento